



LEI COMPLEMENTAR N. 623.

Autor: Vereador Dorival Dias.

Altera a redação da Lei Complementar n. 583/2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

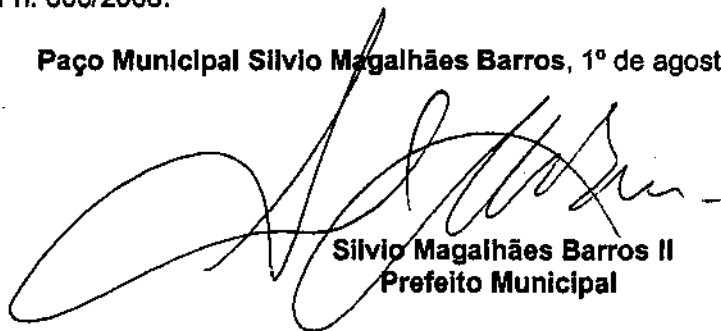
Art. 1.º O artigo 1.º da Lei Complementar n. 583/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º A Estrada Bety e as Ruas Affonso Hernandes Bittencourt e Marino Paulichi, entre a Avenida Joaquim Duarte Moleirinho e a Rua Ploneiro Lázaro Claro da Silva, as Ruas Ploneiro Lázaro Claro da Silva, Divino Bortolotto e Vítório Del Ângelo, entre a Estrada Bety e a Rua Marino Paulichi, e a Rua Ploneiro José Vicente da Silva, entre a Estrada Bety e a Rua Ploneiro José Tel, pertencentes à Zona 20, ficam incluídas na Zona Residencial 2 – ZR2." (NR)

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n. 606/2006.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, 1º de agosto de 2006.



Sílvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal



Ulisses de Jesus Mala Kotsifas
Chefe de Gabinete